



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
R. Dr. Tertuliano Delphim Jr., 522 - Bairro Pq. Res. Aquarius - CEP 12246-001 - São José dos Campos - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 2/2017 - SJCP-01V/SJCP-01V-GAB

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS /SP.

A 1ª Vara Federal de São José dos Campos, por intermédio da Juíza Federal Dra. Sílvia Melo da Matta, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital para Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este juízo de execução criminal até **28 de fevereiro de 2017**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública no município de São José dos Campos/SP.

1.2 Será vedada a destinação dos recursos para:

1.2.1 promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.2.2 fins político-partidários;

1.2.3 instituições que não estejam regularmente constituídas;

1.2.4 despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

1.3 É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 O prazo para cadastramento das instituições públicas e privadas com destinação social de que trata o presente Edital ficará aberto, pelo período de **60 (sessenta) dias a contar de sua publicação**, durante o qual eventuais interessados deverão comparecer perante a sede do Juízo, localizada na Rua Tertuliano Delphim Junior, 522, Jardim Aquarius, São José dos Campos/SP, **das 09h00 até às 19h00 horas**, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos (cópias autenticadas, exceto item 2.1.1):

2.1.1 formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 banco, agência e número da conta para depósito;

2.1.6 cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.7 certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.1.8 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.9 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.10 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.11 declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único. Para as entidades privadas, ainda, será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1.12 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.12.1 breve histórico da instituição;

2.1.12.2 nome do projeto e justificativa;

2.1.12.3 público a ser atendido;

2.1.12.4 objetivo geral;

2.1.12.5 metodologia (ações a serem executadas);

2.1.12.6 período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.12.7 planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.12.8 outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.12.9 resultados esperados;

2.1.12.10 metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de publicação do resultado deste Edital.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumento de custos.

2.3 O valor total de repasse para execução de cada projeto apresentado à análise não poderá ser superior a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2.3.1 Na hipótese do projeto apresentado prever custo maior, a entidade interessada deverá esclarecer as fontes de custeio que utilizará adicionalmente, de maneira a explicitar como garantirá efetiva concretização do projeto, observando-se o item 2.1.12.8.

2.4 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.5 A 1ª Vara Federal de São José dos Campos exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de São José dos Campos realizará a conferência da documentação (de acordo com os requisitos do item 2.1.12), protocolizada e autuada como petição, classe 166 e, no prazo estabelecido no item 2.1.

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será apreciada pela unidade gestora.

3.4 Caberá ao Juiz, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade (sejam condenados criminalmente em definitivo ou que estejam cumprindo condição de suspensão condicional do processo ou de transação penal) da Justiça Federal da Subseção de São José dos Campos (SP);

3.4.2 atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados (com políticas para reinserção social) ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;

3.4.3 prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 viabilizem projetos, envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.5 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta 04036103-3, agência 2945, da Caixa Econômica Federal, vinculada à 1ª Vara Federal de São José dos Campos, para recebimento de parcelas advindas das prestações pecuniárias até 28/02/2017.

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com a 1ª Vara, pelo prazo descrito no projeto e o repasse do numerário ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos, a ser firmado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária.

4.2 A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará de levantamento, que ocorrerá preferencialmente de forma parcelada, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado.

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte.

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à unidade gestora relatório que deverá conter:

4.4.1 planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 relatório com os resultados obtidos.

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada à unidade gestora, comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Juíza da 1ª Vara Federal de São José dos Campos e para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgado por veículo de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de São José dos Campos. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de *internet* da Justiça e envio à imprensa em geral, especialmente, a de São José dos Campos.

ANEXO I

Formulário de inscrição para apresentação de projeto

| | | | | | |
|---------------------|--|-----------|--|-----|--|
| Nome da instituição | | | | | |
| | | | | | |
| Endereço | | | | | |
| Bairro | | Município | | CEP | |

| | | | |
|--|-------------------|-------------------------------------|----------|
| Telefone | | E-mail | |
| Atividades desenvolvidas | | | |
| | | | |
| CNPJ | | Data da última eleição de diretoria | |
| Política pública à qual está vinculada | | Assistência Social | Educação |
| Saúde | Esporte e Cultura | Outra: | |
| Representante legal | | | |
| CPF | | RG | |
| Nome do projeto apresentado | | | |
| | | | |
| Objetivo geral do projeto | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor total do projeto | | Prazo de execução | |
| Banco para depósito | | Agência | Conta |

São José dos Campos, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juiz Federal**, em 08/03/2017, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2555003** e o código CRC **630D34E7**.